



## Segundo Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 062/2024-SEMED/PMM

**TERMO DE ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PMM**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.853.163/0001-30, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – bairro Amapá, CEP 68.502-100, Município de Marabá/PA, devidamente representada por sua Secretária Sr.<sup>a</sup> Marilza de Oliveira Leite, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 13098840-SSP/PR e CPF/MF Nº 589.209.519-34, cujo endereço profissional é Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – bairro Amapá, CEP 68.502-100, Marabá/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.687.304/0001-67, com Sede estabelecida à Rua Pedro Marinho, 1750, bairro Cidade Nova, CEP 68.501-710, Marabá - PA, fone (94) 3324-3410 ou 3323-0355, e-mail: gameleira.adm@hotmail.com, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Tiago Severino Franco Júnior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº M-7.323.581 SSP/MG e CPF/MF Nº 853.848.016-20, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá - PA, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 28.369/2023-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico Nº 115/2023-CPL/PMM, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL**

- 1 Constitui objeto do presente instrumento contratual para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS, ESTOCÁVEIS E PERECÍVEIS PARA COMPOR O CARDÁPIO NUTRICIONAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DE MARABÁ - PA, CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, durante o ano letivo de 2024**, de acordo com o termo de referência e com objeto, Anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023-CEL/SEVOP/PMM, para todos os fins e efeitos legais;
- 1.1 Este Aditivo está vinculado ao Processo Administrativo nº 28.369/2023-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico Nº 115/2023-CEL/SEVOP/PMM.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO**

- 2.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo reequilibrar o preço dos itens 47 e 51, objeto do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024-SEMED/PMM, totalizando o **valor do aditivo em R\$ 282.050,016 (duzentos e oitenta e dois mil, cinquenta reais e dezesseis centavos)**, tornando o valor total acumulado do contrato em R\$ 11.015.412,70 (onze milhões, quinze mil, quatrocentos e doze reais e setenta centavos), conforme planilha em anexo, que por este instrumento terá sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado e União;
- 2.2. Dotação Orçamentária:  
12 306 0009 2.029 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE / Recurso Próprio;  
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
- 2.3. Origem do Recurso: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, por meio do PNAE e Erário Municipal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO E AMPARO LEGAL**

- 3.1 O amparo legal do presente termo aditivo, é o inciso II, “d”, do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLAÚSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.**

- 4.1 Ficam mantidas na íntegra todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

- 5.1 O foro do presente Contrato será o da Comarca da cidade de Marabá – PA excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.



5.2 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes assinam o presente instrumento, por meio de Certificado Digital, usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

---

**Marilza de Oliveira Leite**  
Secretária Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

---

**GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**  
CNPJ/MF Nº 03.687.304/0001-67  
**CONTRATADA**



**Anexo Segundo Termo Aditivo ao Contrato 062/2024-SEMED/PMM**

Item	Unid.	Descrição	Valor Contratual Inicial			Valor Reequilibrado					
			Quant. Total	Preço Unit. R\$	Total R\$	% (aprox.)	Saldo Total	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$	Acréscimo R\$	
47		ALHO - Alho nacional, in natura, sem réstia, bulbo inteiro, fisiologicamente desenvolvido e com casca intacta e sem umidade, bulbilhos (dentes) bem firmes, grandes e leitosos, com coloração, odor e sabor característicos, livre de resíduos, fertilizantes, sem manchas, ardência incomum ao produto, bolores, brotos ou outro dano causado por pragas que possam alterar a aparência e qualidade do produto. Tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente da colheita recente. Na embalagem deve conter o nome do produto, data de empacotamento e validade, peso líquido, endereço e telefone para contato. O produto deve estar em caixas de papelão, contendo 10 (dez) kg. MARCA: IN NATURA; FABRICANTE: IN NATURA.	KG	7.500	16,85	126.375,00	52	7.300	25,60	186.880,00	63.875,00
51		CARNE BOVINA PALETA - Carne bovina de corte paleta, sem osso e sem nervo, proveniente de animais sadios, não amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, beneficiada em matadouro que dispunha de selo de inspeção do órgão	KG	67.500	25,35	1.711.125,00	14,71	58.492	29,08	1.700.947,36	218.175,16



competente (SIF, SIE ou SIM). Na embalagem do pacote deve conter o nome de produto e fabricante, data da fabricação e validade, número do lote, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, à vácuo, resistente e hermeticamente fechada, congelado até -18°C, transportado em veículo que conserve até -18°C, com o peso líquido médio por peça de até a 02 (dois) kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. MARCA: FRIBOI; FABRICANTE: JBS.											
										<b>R\$ 1.887.827,36</b>	<b>R\$ 282.050,016</b>